

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARARua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29**LEI N.º 320, de 13 de março de 2019.****“Autoriza o Poder Executivo
Municipal adquirir imóvel Urbano
e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de
Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de
propriedade da Senhora **MARINA JESUS DO CARMO SANTOS**, brasileira, portadora do
RG sob o n. 02188125-15 SSP/BA, e inscrita no CPF sob o n. 128.794.605-49, conforme
laudo de avaliação em anexo:

I - Imóvel situado à Rua das Palmeiras, 210, Centro, Iraquara/Ba, medindo 9,00 m²
(nove metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 555,56 (quinhentos e
cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 5.000,00
(Cinco Mil reais), área essa que será destinada a Construção de uma via com pavimentação
asfáltica.

Art. 2º - A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a
construção de uma via com pavimentação asfáltica na sede do Município de Iraquara/Ba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da
seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento
Econômico e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 2023 – Desenvolvimento e
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento
Econômico e Serviços Públicos; Elemento: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte
de Recurso: 0.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Iraquara/BA, 13 de março de 2019.

Edimário Guilherme de Novais
= Prefeito Municipal =